



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 402, de 04 de junho de 1990.

Autoriza assinar convênio com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado pela presente Lei, a assinar convênio com a secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária e Abastecimento.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e Execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 04 de junho de 1990.

CARLOS FANI MACHADO
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 04 de junho de 1990.

Secretário Municipal de Administração
